Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-557/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/5928/2009
PROTOCOLO	**:**	950909
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS
RESPONSÁVEL	**:**	CARLOS ANTÔNIO COSTA CARNEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 58/2009
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID
SESSÃO	**:**	27ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 11-12-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e contrariando o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

I – Pela re-ratificação do Relatório Voto formulado pelo então Relator às f. 470/473, procedendo-se a correção, no item 4, onde menciona "autuação determinada no item "4", passe a constar "autuação determinada no item anterior (item 3)";

II - Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do inciso I do art. 50, combinado com o art. 65, ambos da Lei Complementar n. 160/12.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSE ANCELMO DOS SANTOS e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAIS VALENTE.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra